



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1402.01/2017-03

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, COM A PESSOA JURÍDICA, C. L. MENEZES PEREIRA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.683/0001-70, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o Sr. FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Pessoa Jurídica, **C. L. MENEZES PEREIRA - ME**, com sede à Rua Dom José Tupinambá da Frota, nº 238, bairro 26 de março, Uruoca - CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 14.795.566/0001-61, representada neste ato pelo Sr. Christiano Lívio Menezes Pereira, representante legal, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato nº 1402.01/2017-03, referente a Tomada de Preços Nº 1402.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EXISTENTE, REALIZAÇÃO DO CONTROLE DO DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, ACESSORIA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE RACIONALIZAÇÃO NO FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E NAS ROTINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se em razões de interesse público de alta relevância, além de não haver interesse de nenhuma das partes em continuar com a execução dos serviços.

O papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade, seus norteadores.

Nesse sentido torna-se necessária tal rescisão contratual para não gerar mais mora e ônus a Prefeitura Municipal de Meruoca e muito menos para o contratado.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais:

Meruoca - Ce, 04 de janeiro de 2021.

Francisco Gilvan Miguel Santos  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde  
**CONTRATANTE**

Christiano Lívio Menezes Pereira  
**C. L. MENEZES PEREIRA - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Helen Alves Marcel  
Nome: Helen Alves Marcel  
CPF: 018.601.813-41
2. Grizyellen L. Menezes  
Nome: Grizyellen L. Menezes  
CPF: 033.928.593-30